



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
CNPJ nº. 37.419.363/0001-76



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 004, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Altera disposto na Lei Municipal nº. 771, de 27 de junho de 2025, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica deste Município, e de seu Regimento Interno, **aprovou** e decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Altera integralmente o §4º do art. 6º da Lei Municipal nº. 771, de 27 de junho de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

.....

§4º A vedação prevista no parágrafo anterior não se aplica aos pontos localizados no Terminal Rodoviário de Miracema, na Praça Mariano de Holanda Cavalcante (Caixa Econômica Federal), em frente ao Hospital Regional de Miracema, e na Praça Derocy Moraes, em relação aos quais poderá haver a cumulação de Termos de Permissão de Taxi e Mototáxi na mesma pessoa física ou respectivo MEI, desde que os veículos atendam as exigências e o prestador possua a qualificação necessária para ambos os serviços.

..... (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026.

Eudes Diniz da Silva
VEREADOR
CÂMARA MUL. DE MIRACEMA-TC



CÂMARA MUNICIPAL
DE MIRACEMA DO TOCANTINS

Ver. EUDES DINIZ DA SILVA
Vereador PDT

PROTOCOLO Nº 8776

DATA 23 / 04 / 26 HORA 08:52

Mariane S. Pass
ASSINATURA E CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRACEMA
COMPROMISSO E TRABALHO

Câmara Municipal de Miracema do Tocantins – TO, End. Rua Hosana G.
Cavalcante, Qd. "C", nº. 155, Santa Filomena – Centro
CEP: 77.650-000, Tel. 063 (63) 3366-1162 / (63) 3366-1399



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o § 4º do art. 6º da Lei Municipal nº 771, de 27 de junho de 2025, ampliando os pontos autorizados para a cumulação dos Termos de Permissão de Táxi e Mototáxi no Município de Miracema do Tocantins.

A alteração proposta acrescenta a Praça Derocy Moraes entre os locais em que será permitida a cumulação das permissões por uma mesma pessoa física ou respectivo MEI, desde que atendidas todas as exigências legais, de segurança e qualificação profissional previstas na legislação municipal.

A medida busca adequar a norma à realidade atual do Município, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços de transporte individual, ampliando as oportunidades de trabalho aos permissionários e proporcionando melhor atendimento à população em pontos de grande circulação.

Ressalta-se que permanecem mantidas todas as exigências relativas à regularização dos veículos, habilitação dos profissionais e fiscalização dos serviços, preservando a segurança e o interesse público.

Dessa forma, diante da relevância da matéria e dos benefícios à mobilidade urbana e à geração de renda, espera-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Ver. EUDES DINIZ DA SILVA
Vereador PDT

